



## **Regulamento do Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Ciência, Arte e Cultura na Saúde**

**Aprovado pela Câmara Técnica de Ensino do IOC em 05 de setembro de 2016**

### **1. Dos Objetivos**

1.1. O Programa de Pós-graduação Lato sensu em Ciência, Arte e Cultura na Saúde (PPGLSCACS) tem por objetivo a qualificação de profissionais de qualquer área de conhecimento que queiram trabalhar nas interfaces de ciênciarte, cultura e saúde, desenvolvendo novas práticas pedagógicas com fundamentação teórica, fortalecendo, assim, as políticas de humanização, promoção da saúde e de práticas integrativas e complementares na saúde, do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **2. Da Organização Geral**

2.1. A coordenação da Pós-Graduação Lato sensu em Ciência, Arte e Cultura na Saúde (PPGLSCACS) será exercida por um coordenador, indicado pelo programa e referendado pelo Diretor do IOC, dentre os pesquisadores doutores do IOC que atuam como docentes permanentes no programa.

2.2. O nome do Coordenador indicado pela PPGLSCACS e referendado pelo Diretor do IOC e deverá ser referendado também pelo Conselho Deliberativo do IOC.

2.3. O Coordenador será auxiliado em suas funções por um Coordenador Adjunto e uma Comissão de Pós-Graduação (CPG). Esta será constituída pelo Coordenador, pelo Coordenador Adjunto e por 3 docentes do PPGLSCACS com título de mestre, de doutor (ou grau equivalente) e um aluno representante do corpo discente (o qual deverá estar integrado às atividades do Programa, como aluno regular).

2.4. O Coordenador Adjunto e os membros da CPG serão indicados diretamente pelo Coordenador e referendados pela Diretoria do IOC.

2.5. O corpo de orientadores deverá estar constituído por pesquisadores com título de mestre, doutor ou equivalente (notório saber) exercendo plenamente a sua atividade criadora. Os critérios mínimos para o credenciamento de orientadores, que podem ser revistos e divulgados pela CPG a cada período de credenciamento, no PPGLSCACS são:

- a) Ser servidor público da Fundação Oswaldo Cruz ou profissional de outras Instituições públicas ou privadas de Pesquisa ou Ensino;
- b) Ter título de Mestre ou Doutor, reconhecido pela CAPES. Em casos excepcionais serão reconhecidos, pela CPG, pesquisadores orientadores qualificados por sua experiência e Notório Saber;
- c) Possuir currículo depositado na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente atualizado;



d) Participar ativamente do (s) projeto (s) a ser (em) desenvolvido (s) pelo (s) candidato (s) a aluno (s);

e) Orientadores de outras Unidades e de outras instituições nacionais e internacionais que apresentem vínculo com o IOC em convênios e projetos de pesquisa poderão ser credenciados excepcionalmente a partir da análise do currículo e da inserção institucional pela CPG.

2.6. O credenciamento de orientadores será referendado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Ciência, Arte e Cultura na Saúde (PPGLSCACS).

2.7. Os orientadores credenciados pelos critérios estabelecidos pelo item 2.6, comporão o quadro de orientadores ativos desde que tenham sob sua orientação, aluno regularmente matriculado no curso de PLS. Orientadores ativos são reavaliados a cada nova indicação de aluno, sendo definido pela CPG se esse pode ou não indicar novo aluno, mesmo já tendo sido credenciado pelo Programa.

2.8. O orientador é responsável pela atualização no Currículo Lattes da sua produção científica anual.

2.9. Orientadores que tiverem pendências com o Programa não poderão orientar novos alunos. Serão consideradas pendências, a existência de alunos, cujos prazos regulamentares de defesa de monografias não forem respeitados e o não cumprimento dos demais itens deste Regulamento.

2.10. A substituição de orientador só poderá ser solicitada a qualquer momento, pelo docente ou pelo discente, com as devidas justificativas, por escrito, que serão apreciadas pela CPG.

### **3. Das Atribuições**

3.1. Compete ao Coordenador e a Comissão de Coordenação do Curso de Pós-Graduação:

a) Cumprir e executar todas as normas apresentadas no Regulamento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu da Instituição;

b) Realizar reuniões semestrais com todos os docentes do programa para o planejamento e revisão dos planos de ensino;

c) Reunir docentes e discentes para apresentar o curso bem como informar e orientar os alunos quanto aos regulamentos e programas de Pós-Graduação;

d) Orientar, coordenar e aprovar as atividades dos discentes para elaboração dos trabalhos de TCC juntamente com os orientadores;

e) Acompanhar a atuação e relação dos docentes com os discentes;

f) Supervisionar juntamente com a Comissão de Pós-Graduação as atividades de TCC;



- g) Avaliar os pedidos de trancamento de matrícula;
- h) Elaborar Editais de Chamada Pública juntamente com a Secretaria;
- i) Participar das reuniões da diretoria com os coordenadores de Pós-graduação;
- j) Analisar e assinar os documentos elaborados pela Secretaria Acadêmica, tais como declarações, históricos e certificados;
- k) Atender a todo corpo discente e docente;
- l) Aprovar juntamente com a Comissão de Pós-Graduação as bancas para apresentação de TCC.

### 3.2. Compete à Comissão de Pós-Graduação (CPG):

- a) Orientar e assessorar permanentemente o Coordenador na execução do programa de Pós-graduação Lato sensu das diferentes áreas de conhecimento;
- b) Definir e avaliar as áreas de concentração dentro do PPGLSCACS;
- c) Elaborar a grade básica de oficinas, com indicação dos responsáveis e docentes das oficinas;
- d) Fixar diretrizes dos programas das oficinas e, juntamente com os responsáveis pelas oficinas, discutir, avaliar e, se for o caso, recomendar modificações;
- e) Assessorar o coordenador na aprovação das ementas das oficinas;
- f) Deliberar sobre as normas de ingresso no PPGLSCACS;
- g) Analisar os nomes dos docentes indicados pelos orientadores, para compor bancas de avaliação do TCC;
- h) Supervisionar e assegurar a regularidade e periodicidade na execução das oficinas;
- i) Julgar as solicitações e recursos dos estudantes quanto à transferência de créditos, dilatação excepcional de prazos para a defesa do TCC e demais casos omissos neste regulamento;
- j) Convocar, por decisão da maioria de seus membros, reunião extraordinária da CPG.

## 4. Das áreas de Concentração.

4.1. O PPGLS de Ciência, Arte e Cultura na saúde (CACS) não apresenta módulos de concentração, pois tem um caráter transdisciplinar.

4.2. A grade de oficinas do PPGLSCACS poderá ser reformulada e/ou atualizada de acordo com deliberação da Comissão de Pós-Graduação (CPG).



## **5. Da admissão aos Cursos da Lato Sensu em Ciência, Arte e Cultura na Saúde**

5.1. Os Cursos Lato sensu do Programa de Pós-Graduação do Instituto Oswaldo Cruz destina-se a portadores de diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento;

5.2. O sistema de admissão no PPGLSCACS, obedece ao calendário divulgado no portal [www.ioc.fiocruz.br](http://www.ioc.fiocruz.br). A cada processo seletivo, o programa determinará o número de vagas a serem oferecidas levando em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Capacidade de orientação do curso, condicionada à existência de orientadores do Programa com disponibilidade de tempo;
- b) Fluxo de ingresso e titulação de alunos;
- c) Programas de pesquisa existentes nas áreas de Ciência, Arte, Cultura e Saúde;
- d) Capacidade de instalações e recursos para o bom andamento do curso.

5.3. O processo de seleção dos alunos candidatos aos cursos PPGLSCACS será realizado por meio de chamada de seleção pública de âmbito nacional com critérios definidos pela CPG, e divulgados no portal [www.ioc.fiocruz.br](http://www.ioc.fiocruz.br).

a) Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1- Cópia do RG;
- 2- Cópia do CPF;
- 3 - 03 fotos 3x4 atuais (com nome completo no verso);
- 4- Ficha de inscrição (impressa em modelo PDF da Plataforma SIGA) devidamente preenchida e assinada;
- 5- Cópia autenticada do Diploma. Para fins de inscrição, no caso de ausência de diploma, será aceita a cópia da Declaração de Conclusão com data que ocorreu colação de grau (autenticada). Caso aprovado, o candidato deverá apresentar a cópia do diploma de graduação autenticada até a conclusão do curso;
- 6- Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- 7- Comprovante de pagamento original e boleto bancário a ser acessado no final da inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sigals.fiocruz.br> referente a taxa de inscrição;
- 8- Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, pais ou cônjuge (somente contas de Água, Luz, Gás ou Telefone);
- 9- Currículo no modelo Lattes ou Curriculum vitae documentado (com as cópias dos comprovantes curriculares em anexo).



b) O julgamento será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pela CPG, que avaliará os documentos apresentados, seguido de entrevista pessoal com cada candidato.

5.4. A CPG poderá conceder, por motivos relevantes, trancamento geral de matrícula por um máximo de 2 anos. O pedido de reabertura da matrícula deverá ser efetuado antes de completar o período de trancamento concedido; caso contrário o aluno será considerado desistente.

5.5. Durante o período de trancamento, o aluno não poderá cursar oficinas.

5.6. Alunos que estejam vinculados ao PPGLSCACS terão suas matrículas canceladas se for caracterizado pela CPG abandono sem comunicação prévia à coordenação do PPGLSCACS.

5.7. Pós-graduandos desligados não poderão solicitar reintegração ao curso.

## 6. Do Regime Didático e das Oficinas

6.1. Regime Didático – O Curso Lato sensu do PPGLSCACS terão a duração mínima de 360 horas. O tempo regulamentar para integralização da Pós-Graduação Lato sensu dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento nas oficinas e conclusão do trabalho de TCC. O conjunto das oficinas que compõem a grade curricular são todas de caráter obrigatório.

6.2. O aluno receberá um grau numérico (0 – 10) referente a cada oficina, de acordo com o rendimento evidenciado em provas, seminários e participação nos diversos programas científicos em andamento, a critério do coordenador da oficina. Este grau para avaliação final será convertido em conceito, como se segue:

Grau numérico	Conceito
9,0 – 10,0	A
8,9 -7,5	B
7,4 – 6,0	C
5,9 - abaixo	D

Para efeito de aprovação somente quem obtiver conceitos A, B e C.

6.3. Cada oficina exigirá do aluno a frequência mínima de 75%.

6.4. O aluno poderá solicitar o cancelamento da inscrição em determinada oficina, desde que ainda não tenha sido ministrada mais de vinte e cinco por cento (25%) da respectiva carga horaria, sendo considerado reprovado aquele que abandoná-la, após ultrapassado este limite.

6.5. O aluno poderá repetir uma única vez a oficina que tenha sido reprovado, implicando em desligamento do Curso, uma segunda reprovação.



6.6. Durante o Curso o aluno não poderá sofrer mais de duas reprovações. Neste caso será desligado do Curso.

6.7. Quando o aluno for reprovado ou trancar determinada oficina, esta tornar-se-á obrigatória no período seguinte.

6.8. Por motivo de força maior, a critério da Coordenação do Curso o aluno poderá pedir o trancamento da sua matrícula por um período não superior a um (1) ano.

6.9. Alunos que não defenderam o TCC no tempo regularmente de dois anos e não pedira o trancamento de matrícula, podem revalidar as oficinas cursadas em um período máximo de 3 anos.

## 7. Titulação

7.1. O pós-graduando não poderá ser admitido à defesa do TCC antes de completar a grade curricular de oficinas exigidas pela PPGLSCACS.

7.2. A defesa do TCC será pública e far-se-á perante uma Comissão Examinadora indicada pela CPG do PPGLSCACS, em comum acordo com o orientador, constituída de 3 (três) membros portadores do grau de Mestre, Doutor ou equivalente.

7.3. Para defender o TCC, torna-se necessário:

a) Solicitação escrita do orientador com antecedência mínima de 45 dias, com a sugestão da banca examinadora (ficha de agendamento), versão do TCC em PDF e encaminhar a Coordenação do Programa com proposta de data e horário para defesa;

b) Nesta etapa o nome dos participantes da banca examinadora bem como o resumo e o Abstract do TCC deverão ser enviados em versão eletrônica. A Banca examinadora deve ser formada por três pesquisadores mestres ou doutores titulares e dois suplentes, indicados pelo orientador e referendados pelo coordenador do programa. A banca será presidida por pesquisador pertencente ao quadro do IOC. Caso a banca examinadora seja constituída integralmente por pesquisadores externos, a presidência dos trabalhos será exercida por um deles por acordo consensual ou a convite do orientador;

c) A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública e perante a Comissão examinadora;

d) Será considerado aprovado na defesa do TCC, o pós-graduando que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora, sendo emitido o parecer “Aprovado”. Caso contrário o aluno receberá o parecer “Reprovado”;

e) Em caso de aprovação, o pós-graduando deverá entregar, no prazo máximo de três meses, a Secretaria Acadêmica de Ensino do IOC, 1 (um) exemplar impresso e em PDF contendo as correções sugeridas pela Banca examinadora e Termo de Autorização para não perder os direitos adquiridos com a defesa do TCC.

7.4. Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento, tendo defendido satisfatoriamente o seu TCC e cumprido as exigências



do item 7.3 obterão o título de Especialização e receberão um diploma correspondente.

7.5. No caso de aprovação com restrições, deverá constar no Adendo da Ata da Defesa orientação sobre as modificações a serem feitas, e o aluno terá até 3 (três) meses para realizá-las e apresentá-las à Secretaria Acadêmica do Programa. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após a aprovação do orientador da nova versão por escrito.

## **8. Dos Graus Acadêmicos e Certificados**

8.1. Para obter o grau de Especialista, o aluno, além de satisfazer as exigências de prazo mínimo de 2 (dois) anos, deverá:

- a) completar com conceitos de aprovação todas as oficinas cursadas;
- b) ser aprovado na defesa do TCC;
- c) o registro e a expedição de histórico escolar e certificado far-se-ão exclusivamente através da Secretaria Acadêmica do respectivo curso, pela comprovação das exigências e do previsto nos itens 9.1 e 9.2.

8.2. Os certificados de Especialização serão assinados pelo Diretor da Unidade Técnico-científica, pelo Coordenador do PPGLSCACS e pelo diplomado.

8.3. Para obter o certificado de aperfeiçoamento, o aluno, além de satisfazer as exigências de prazo mínimo de 1 (um) ano e completar o mínimo de 180 horas de oficinas da grade curricular do curso.

8.4. Os certificados de aperfeiçoamento serão assinados pelo Diretor da Unidade Técnico-científica, pelo Coordenador do PPGLSCACS e pelo diplomado.

8.5. Para obter atestado de atualização, o aluno deverá ser aprovado na(s) oficina (s) que cursou e o documento será assinado pelo docente responsável pela oficina e o coordenador do curso.



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz  
Instituto Oswaldo Cruz

## **9. Disposições Finais**

9.1. Poderão ser admitidas exceções às normas estabelecidas neste regulamento às quais venham contribuir para maior eficiência do Programa de Pós-Graduação ou se constituir em experiência nova de provável valor científico ou pedagógico, mediante julgamento pela Câmara Técnica de Ensino, ouvidos, se necessário, pareceres de consultores para este fim nomeados.

9.2. Os casos excepcionais ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pela CPG-Ciência, Arte e Cultura na Saúde em 25 de maio de 2016.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Ciência, Arte e Cultura na Saúde do Instituto Oswaldo Cruz.